



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI Nº 194/96 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA A CELEBRAR CONVÊNIO E ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a assinar termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios da agricultura e abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40103 de 25 de maio de 1995.

ARTIGO 2º

Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o poder executivo autorizado:

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito suplementar ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal.

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão pôr conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira 27 de fevereiro de 1996

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal